



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: MARITZA ELIANE ISIDORO



**Lei de Criação: Lei nº 6.563, de 19-9, de 1978
Data da instalação: 23-2-1979**

Jurisdição: João Monlevade, Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Catas Altas, Dionísio, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e São José do Goiabal.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 21-5-2012, p. 1.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h15min do dia vinte e cinco de junho de 2012, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Bolívar Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade, situada na rua Gameleira, 73 – bairro Nossa Senhora da Conceição, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular, Dr^a **Maritza Eliane Isidoro**; pela Diretora de Secretaria, Sr^a Maria Concebida da Fonseca, pelos servidores Gláucia Aparecida Messias, Marcos Teixeira da Silva, Maria da Consolação Espíndola, Maria Lúcia Bicalho Dias, Milene Vasconcellos Motta Macieira Drumond, Mirian Martins Perdigão, Patrícia Maia da Silva e Sirlene Margareth Pires de Souza; pelos estagiários Alexander Starling Júnior e Sani Regina Lisboa e por Aline Priscila Estevão e Elizete de Lourdes Neves, funcionária da FENEIS. Ausente a servidora, Regina Claret Teixeira Cassimiro, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 540 (quinhentos e quarenta) processos distribuídos até o dia 22-6-2012, apurando-se a média de 5,05 (cinco vírgula zero cinco) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 25-6-2012, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) rito sumaríssimo: 9-7-2012;
- b) rito ordinário: 30-7-2012;
- c) instrução: 27-11-2012.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 47 (quarenta e sete) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 28 (vinte e oito) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 191 (cento e noventa e uma) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 84 (oitenta e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 383 (trezentos e oitenta e três) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 29 (vinte e nove) autos de processos com carga, todos no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 156 (cento e cinquenta e seis) autos de processos com carga, das quais 9 (nove) vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 158 (cento e cinquenta e oito) autos de processos com carga, das quais 35 (trinta e cinco) vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 451 (quatrocentos e cinquenta e um) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 62 (sessenta e dois) pendentes de cumprimento, todos no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 90 (noventa) autos de processos com carga para a contadoria, todos no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento do 1º grau, que em 2011 foi de 30%.

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1148 (mil cento e quarenta e oito) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 833 (oitocentas e trinta e três) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 38 (trinta e oito) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 253 (duzentos e cinquenta e três) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 24 (vinte e quatro) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio de 2012.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual

no ano 2011, cuja média de processos em fase de execução foi de 1030 (mil e trinta), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2011 foi de 81,2%.

1.13. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2011, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 2 (duas) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 25-6-2012 havia 12 (doze) processos:

- a) rito sumaríssimo: 4 (quatro) processos;
- b) rito ordinário: 3 (três) processos;
- c) instrução: 5 (cinco) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00663/11, 00486/12, 00487/12, 00490/12, 00533/12, 00423/12, 00534/12, 00535/12, 00295/12 e 00321/11 constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00663/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 86 (mais de 30 dias);

- 00423/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);

- 00321/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 120 (mais de 20 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01697/10, 00590/12, 00952/11, 00185/12, 00201/12, 00329/12, 00424/12, 00559/12, 00560/12 e 00579/12 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01697/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 33 (mais de 10 dias), f. 41 (mais de 10 dias) e f. 47 (mais de 10 dias); impulso oficial – f. 49 (mais de 30 dias);

- 00952/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 11 (mais de 30 dias) e cumprimento – f. 18 (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00140/10, 00179/12, 00193/12, 00516/11, 00300/12, 00603/11, 00438/12, 00325/12, 01009/10 e 00462/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00140/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 145 (mais de 100 dias), f. 146 (mais de 30 dias) e f. 164 (mais de 60 dias); cumprimento – f. 146v e 147 (mais de 10 dias) e despacho – f. 166 e 170 (mais de 120 dias) e f. 172 (mais de 90 dias);

- 00516/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 34 (mais de 20 dias);

- 00603/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 29 (mais de 30 dias), f. 36 (mais de 60 dias) e f. 38 (mais de 10 dias);

- 01009/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 132 (mais de 80 dias) e f. 144 (mais de 100 dias); cumprimento – f. 150 e 151 (mais de 10 dias) e impulso oficial – f. 153 (mais de 10 dias);

- 00462/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 160v (mais de 20 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00007/12, 00177/12, 00180/08, 00306/09, 00751/11, 00863/09, 00897/09, 00960/09, 01009/11 e 01026/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o(a) Juiz(a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4, de 2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT nº 6, de 2010, encaminhado por meio do ofício eletrônico nº 3, de 2011 e Recomendação CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro, de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00007/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);

- 00177/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 19 (mais de 20 dias);

- 00180/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 262 (mais de 80 dias) e f. 284 (mais de 40 dias); impulso oficial – f. 263 (mais de 40 dias);
- 00306/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 239v (mais de 40 dias); cumprimento – f. 241 (mais de 10 dias) e despacho – f. 251 (mais de 120 dias);
- 00751/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 218 (mais de 30 dias);
- 00863/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 121 (mais de 90 dias) e f. 131 (mais de 20 dias); despacho – f. 125 (mais de 100 dias) e cumprimento – f. 130 (mais de 10 dias);
- 00897/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 95 e 112 (mais de 90 dias); cumprimento – f. 95v e 116 (mais de 10 dias) e impulso oficial – f. 117 (mais de 20 dias);
- 00960/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 71 (mais de 50 dias) e impulso oficial – f. 73 (mais de 60 dias) e f. 78 (mais de 30 dias);
- 01009/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 83 (mais de 40 dias);
- 01026/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 93 (mais de 10 dias) e f. 98 (mais de 60 dias); impulso oficial – f. 96 (mais de 10 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00897/11, 00147/12, 00086/11, 01542/10, 00934/11, 00352/11, 00347/11, 00128/11, 01641/10 e 00483/11 verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00897/11, 00086/11, 01542/10, 00934/11, 00352/11, 00347/11, 00128/11, 01641/10 e 00483/11: processos com determinação de perícia, porém sem

designação de data para realização da audiência de instrução.

- 00897/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 229 (mais de 90 dias) e impulso oficial – f. 231 (mais de 120 dias) e f. 232 (mais de 30 dias);

- 0086/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 275 (mais de 130 dias), f. 276 e 278 (mais de 20 dias), f. 283 (mais de 90 dias) e f. 284 (mais de 30 dias);

- 01542/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 151 (mais de 120 dias) e f. 172 (mais de 10 dias); cumprimento – f. 157 (mais de 10 dias);

- 00934/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 219 (mais de 30 dias) e f. 239 e 256 (mais de 20 dias); cumprimento – f. 257 (mais de 10 dias) e impulso oficial – f. 262 (mais de 60 dias);

- 00352/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 221 (mais de 30 dias) e cumprimento – f. 222 (mais de 10 dias) e f. 263 (mais de 20 dias);

- 00347/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 414 (mais de 70 dias), f. 417 (mais de 60 dias) e f. 451 (mais de 30 dias); cumprimento – f. 424 (mais de 10 dias);

- 00128/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 347 (mais de 150 dias) e f. 359 (mais de 20 dias); cumprimento – f. 360/361 (mais de 10 dias);

- 01641/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 153 (mais de 20 dias) e f. 194 (mais de 70 dias); cumprimento – f. 170v/171 (mais de 10 dias) e impulso oficial – f. 177 (mais de 30 dias);

- 00483/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 250 (mais de 120 dias), f. 254 e 257 (mais de 20 dias); impulso oficial – f. 252 (mais de 30 dias) e cumprimento – f. 252 (mais de 10 dias).

Recomenda-se a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou sem audiência, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de Carta Precatória Inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00462/12, 00076/12, 00113/12, 00169/12, 00170/12,

00181/12, 00184/12, 00189/11, 00200/12 e 00220/12.

Inspeccionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00076/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);

- 00181/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 29 (mais de 20 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que, até a presente data, não há inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 (uma) ação civil pública, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00382/12, 00127/12, 00468/12, 00369/10, 00645/10, 00798/11, 00414/11, 00199/10, 00528/10 e 00685/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00382/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);

- 00127/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias);
- 00369/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 271 (mais de 30 dias);
- 00645/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 273 (mais de 10 dias); impulso oficial – f. 285 (mais de 30 dias) e cumprimento – f. 285v (mais de 20 dias)
- 00414/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 168 (mais de 30 dias) e f. 233 (mais de 30 dias);
- 00199/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 220v (mais de 10 dias), f. 221 (mais de 30 dias) e f. 284 (mais de 10 dias);
- 00528/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 314 (mais de 90 dias); despacho – f. 321 (mais de 40 dias) e cumprimento – f. 323v/325 (mais de 20 dias);
- 00685/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 235 (mais de 20 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00299/12, 00361/10, 00183/12, 00312/12, 00975/11, 01513/10, 00187/12, 00398/12, 00499/12 e 00368/12.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00299/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 36 (mais de 30 dias);

- 00361/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 52 (mais de 90 dias) e f. 54 (mais de 60 dias); despacho – f. 56 (mais de 60 dias);

- 00183/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 11 (mais de 60 dias);

- 00312/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 26 (mais de 30 dias);

- 00975/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 26 (mais de 30 dias);

- 01513/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 24 (mais de 120 dias) e f. 26 (mais de 10 dias); cumprimento – f. 34 (mais de 10 dias) e impulso oficial – f. 35 (mais de 40 dias);

- 00187/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 3 (três) precatórios no ano em curso, até a presente data, nos autos dos processos 00862/06, 01047/08 e 00850/09, que se encontram na Secretaria de Execuções e Precatórios.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 25-6-2012:

- a) rito sumaríssimo: 13 (treze) dias;
- b) rito ordinário: 32 (trinta e dois) dias;
- c) instrução: 331 (trezentos e trinta e um) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) rito sumaríssimo: 9 (nove) dias (4-7-2012);
- b) rito ordinário: 28 (vinte e oito) dias (23-7-2012);
- c) instrução: 150 (cento e cinquenta) dias (22-11-2012).

CORREIÇÃO DE 2011: Na correição realizada em 8-6-2011, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo: 20 (vinte) dias;

- b) rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) instrução:** 144 (cento e quarenta e quatro) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

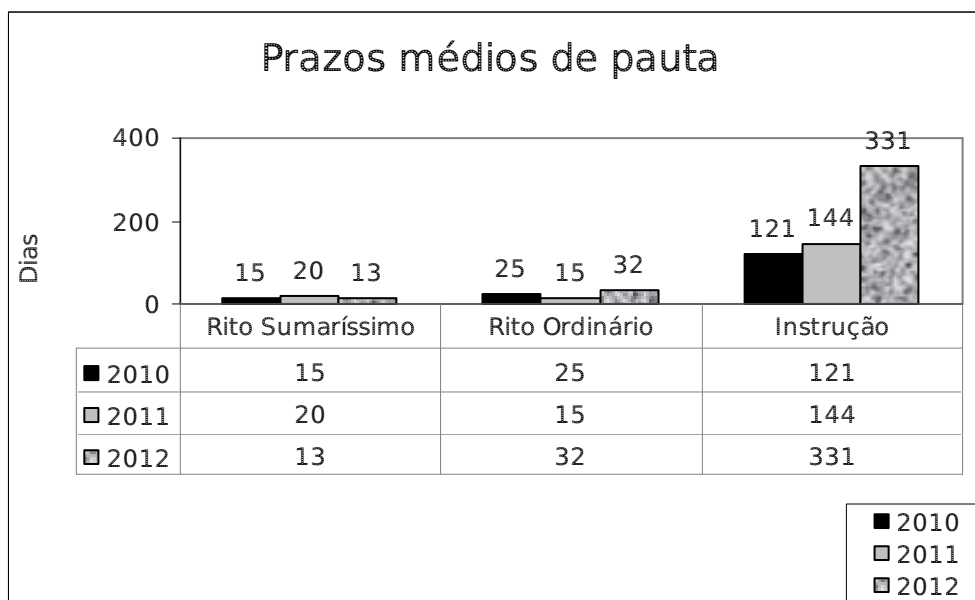
- a) rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário:** 12 (doze) dias;
- c) instrução:** 127 (cento e vinte e sete) dias.

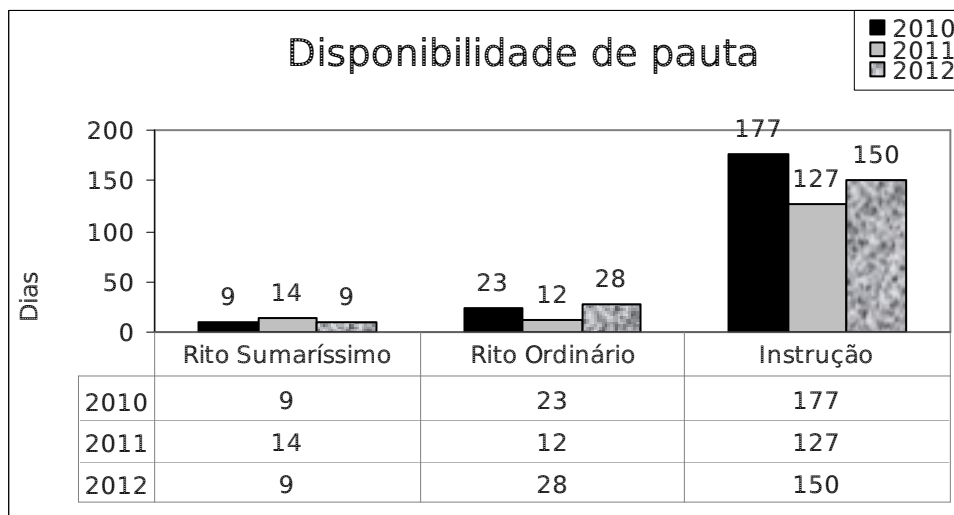
CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 27-9-2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) rito ordinário:** 25 (vinte e cinco) dias;
- c) instrução:** 121 (cento e vinte e um) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias;
- b) rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias;
- c) instrução:** 177 (cento e setenta e sete) dias.





Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual – Rito Sumaríssimo; Indicador nº 9 – Índice de celeridade processual – Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 – Índice de celeridade processual – Audiência de Instrução.

No ano 2011, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 553 (quinhentas e cinquenta e três), média de 2,47 (duas vírgula quarenta e sete) por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 81 (oitenta e uma), média de 0,36 (zero vírgula trinta e seis) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 84 (oitenta e quatro), média de 0,38 (zero vírgula trinta e oito) por dia;
- d) total:** 718 (setecentos e oito) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,21 (três vírgula vinte e um) por dia de expediente forense.

	Ano-2011	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	553	2,47
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	81	0,36
Decisões na fase de execução	84	0,38
Total	718	3,21

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em maio de 2012, com 22 (vinte e dois) dias úteis, realizaram-se:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 89 (oitenta e nove), média de 4,05 (quatro vírgula zero cinco) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 63 (sessenta e três), média de 2,86 (duas vírgula oitenta e seis) por dia;
- c) **audiências de instrução:** 90 (noventa), média de 4,09 (quatro vírgula zero nove) por dia;
- d) **audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 19 (dezenove), média de 0,86 (zero vírgula oitenta e seis) por dia;
- e) **total de audiências:** 261 (duzentas e sessenta e uma), média de 11,86 (onze vírgula oitenta e seis) por dia;

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	89	4,05
Procedimento comum	63	2,86
Instrução	90	4,09
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	19	0,86
Total	261	11,86

No mês de maio de 2012, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 44 (quarenta e quatro) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 4 (quatro) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 48 (quarenta e oito) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas, geralmente, de segunda a quinta-feira, a partir das 8h40min e/ou 13h30min e às sextas-feiras, alternadamente, com início às 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo e rito ordinário e 15 (quinze) minutos para as instruções.

De acordo com a Srª Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 400 (quatrocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

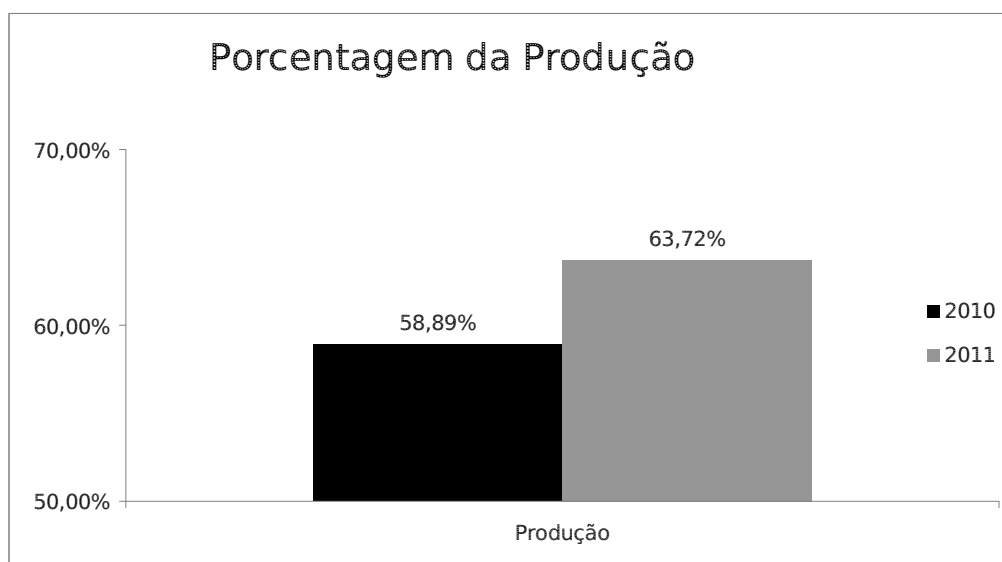
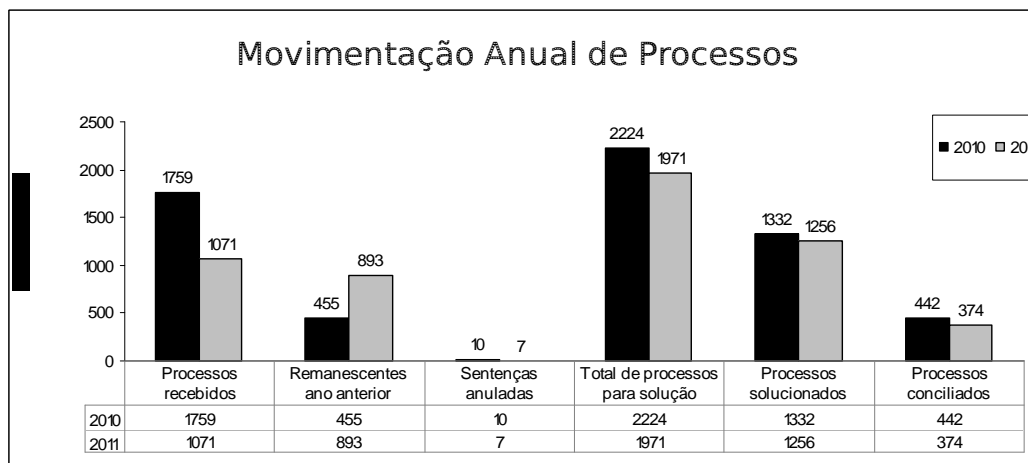
5. PRODUÇÃO – Do total de 1971 (mil novecentos e setenta e um) processos para solução em 2011, 1071 (mil e setenta e um) foram recebidos no ano 2011, 893 (oitocentos e noventa e três) são processos remanescentes de 2010 e 7 (sete) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 4,78 (quatro vírgula setenta e oito). No ano 2011, foram solucionados 1256 (mil duzentos e cinquenta e seis) processos, dos quais 374 (trezentos e setenta e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 63,72% (sessenta e três vírgula setenta e dois por cento).

Do total de 2224 (dois mil duzentos e vinte e quatro) processos para solução em 2010, 1759 (mil setecentos e cinquenta e nove) foram recebidos no ano de 2010, 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) são processos remanescentes de 2009 e 10 (dez) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2010, foram solucionados 1332 (mil trezentos e trinta e dois) processos, dos quais 442 (quatrocentos e quarenta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 58,89% (cinquenta e oito vírgula oitenta e nove por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 39,11% (trinta e nove vírgula onze por cento) no número de processos recebidos no ano 2011. Quanto à produção, verificou-se que em 2011 houve um aumento de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2010	2011
Processos recebidos	1759	1071
Processos remanescentes do ano anterior	455	893
Sentenças anuladas	10	7
Total de processos para solução	2224	1971
Processos solucionados	1332	1256
Processos conciliados	442	374
Produção	58,89%	63,72%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2011, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$763.654,06	R\$415.814,29

Nas Varas do Trabalho de João Monlevade, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$569.608,69 e do Imposto de Renda em

R\$387.077,31. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Srª Diretora de Secretaria, não há Portarias em vigor, nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a regular organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 40 (quarenta) foram encontrados excessos de prazo, que são inadmissíveis. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, apreciação de documentos e cumprimento, devem ser mais bem observados.

Foi indagada a Srª Diretora da Secretaria se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se algum processo está desviado, sem o alcance da inspeção do Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Determinou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a MMª Juíza solicite da sua Diretora de Secretaria justificativa para os excessos de prazos nos processos, remetendo-a à Secretaria da Corregedoria, até 25-7-2012, por ofício.

Durante os trabalhos de correição foi observada a Instrução Normativa nº 4, de 3-11-2011, artigo 7º, que suspendeu os prazos no período de 14-11 a 27-11-2011.

10. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovido o seu lançamento no polo passivo da execução;

b) redobrada a proverbial e intensa atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo; naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, em ordem a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

c) cumprido o Provimento nº 1, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

d) cumprida a recomendação nº 1, de 16 de fevereiro, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento dos autos;

e) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho, de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011 e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

f) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338, de 2011;

g) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10-6-2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

h) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação

jurisdicional;

i) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmq.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120, da Lei nº 8.213, de 1991, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

j) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

k) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Antônio José de Barros Lavenhagen, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes; notadamente, na fase de execução;

l) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

m) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

n) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria Regional controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT da 3ª Região;

o) incluídos na pauta os processos *sine die* e/ou sem audiência marcada, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de Carta Precatória Inquiritória;

p) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

q) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto

no artigo 190 do CPC, quando da execução dos atos processuais.

10.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2011:

O Desembargador Corregedor verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:

a) os despachos proferidos, quando do despacho de documentos e impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC.

O Desembargador Corregedor reitera a observância da recomendação acima elencada.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2012.

Durante o V Encontro Nacional do Judiciário, definiram-se as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2012, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 – Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012.

Meta 2 – Julgar, até 31-12-2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos (...) em 2008, na Justiça do Trabalho (...).

Naquela oportunidade também foram definidas as **Metas Específicas para 2012** que devem ser alcançadas por cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, ficou determinada a seguinte meta:

Meta 17 – Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

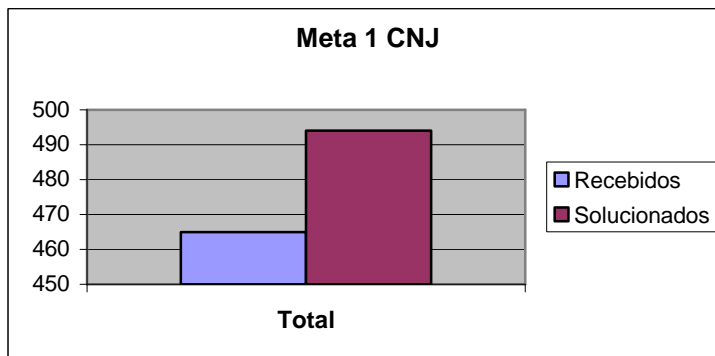
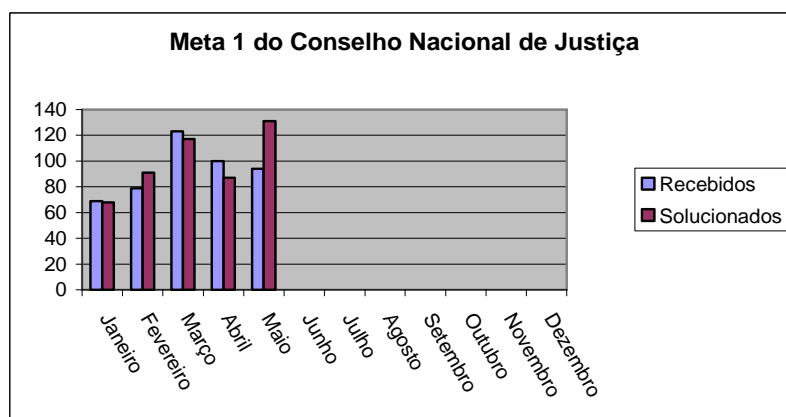
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária nº 1:

META 1 – CNJ

1ª Vara do Trabalho de João Molevade *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	69	68	98,6%
Fevereiro	79	91	115,2%

Março	123	117	95,1%
Abril	100	87	87,0%
Maiο	94	131	139,4%
Total	465	494	106,2%

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a existência dos processos 000750/08 (julgado em 4-6-2012) e 00994/08 (audiência de instrução designada para o dia 26-6-2012). Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que sejam envidados esforços visando o julgamento do processo acima indicado, buscando o atendimento à Meta Prioritária.

No tocante as Metas Nacionais do Judiciário para o ano 2012, todos os dados encontram-se no sítio do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para o Biênio 2012/2013 são:

Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual – Rito Sumaríssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual – Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual – Audiência de Instrução;

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11 não foi estipulada meta para 2012. Entretanto a meta nacional nº 17 determina o aumento de 10% no quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nº 1, 2 e 17, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias nº 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa nº 1, de 2010, do TRT da 3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, por meio do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro de 2008.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social."

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa visão de futuro em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional,

caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h30min, do dia vinte e cinco de junho de 2012, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Sylvio Túlio Peixoto** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Bolívar Viégas Peixoto
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Maritza Eliane Isidoro
Juíza do Trabalho Titular

Maria Concebida da Fonseca
Diretora de Secretaria